Processo:	2439/2026	**Dispensa Eletrônica:**	282/2026
		Nº da Contratação:	926089-282/2026
Objeto:	Aquisição de 5 (cinco) licenças anuais do software Canva Pro - Equipes, destinado às tarefas cotidianas e elaboração de relatórios do CREF4/SP, conforme especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.		
Abertura:	19/11/2026	**Cadastramento de Propostas até:**	27/11/2026 às 07h59min
Envio de Lances:	27/11/2026 às 08h00min	**Encerramento:**	27/11/2026 às 14h00min
Site:	www.gov.br/compras www.pncp.gov.br www.crefsp.gov.br	**UASG:**	926089

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa

1.1. O Canva é uma plataforma de design gráfico online que permite aos usuários criar uma ampla variedade de conteúdos visuais de forma intuitiva e acessível. Ele é amplamente utilizado tanto por profissionais de design quanto por pessoas sem experiência técnica, devido à sua interface amigável e à vasta gama de recursos

1.2. Sua assinatura para equipes é uma versão da plataforma colaborativa que permite a criação e edição de conteúdo visual de maneira intuitiva e acessível. A sua aquisição será de grande utilidade para o Conselho, pois possibilitará a cooperação entre departamentos por meio de conta em grupo, uma vez que os trabalhos poderão ser compartilhados entre os usuários.

1.3. Essa modalidade é especialmente indicada para empresas, organizações e equipes de marketing e comunicação que necessitam desenvolver, compartilhar e gerenciar conteúdos visuais de forma colaborativa, mantendo a padronização e a identidade visual institucional.

1.4. Diante disso, e considerando o interesse público e a continuidade das atividades administrativas e finalísticas do CREF4/SP, justifica-se a abertura do presente procedimento de dispensa eletrônica visando à contratação da solução que melhor se adequa às necessidades da entidade.

2. Fundamento Legal

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens comuns, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/1EEF-BDA7-5BC8-CDDB e informe o código 1EEF-BDA7-5BC8-CDDB

2.2. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

3. Especificações do Objeto

3.1. O objeto a ser fornecido deverá seguir as especificações descritas neste Termo de Referência e obedecer ao teto estabelecido pela **média da pesquisa de preços**, conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Estimativa Unitária	Estimativa Total
01	Aquisição de licenças de software CANVA PRO - EQUIPES (12 meses).	05	R$ 562,67	R$ 2.813,35
Valor total estimado: R$ 2.813,35 (Dois mil oitocentos e treze reais e trinta e cinco centavos).				

3.2. Fica indicado o código CATMAT/CATSER **nº: 27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software.**

3.3. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

3.4. Contratação de **05 (cinco) licenças corporativas do software Canva PRO - Equipes,** para uso do CREF4/SP, compreendendo as seguintes especificações:

3.4.1. As licenças ofertadas deverão ser originais, legítimas e compatíveis com o uso institucional no Brasil.

3.4.2. Uso empresarial;

3.4.3. Recurso de “Kit de Marca”;

3.4.4. Armazenamento em nuvem para os projetos desenvolvidos;

3.4.5. Criação e edição de designs em diversos formatos (digitais e impressos);

3.4.6. Acesso a banco de imagens, ícones, fontes e modelos premium;

3.4.7. Ferramentas de colaboração em equipe, com controle de permissões e compartilhamento interno;

3.4.8. Suporte técnico remoto e atualizações automáticas durante o período de vigência.

Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/1EEF-BDA7-5BC8-CDDB e informe o código 1EEF-BDA7-5BC8-CDDB

3.5. O fornecimento do objeto deverá seguir as especificações mínimas descritas e as condições de entrega presentes neste Termo.

4. Do Suporte Técnico

4.1. O suporte técnico deverá ser executado pela fabricante da licença ou pela licitante vencedora do certame durante **o período de 12 (doze) meses**, a contar de sua ativação.

4.1.1. Caso a fabricante não forneça o suporte técnico ou se recuse a executá-lo, a licitante vencedora deverá prestá-lo, caso necessário.

4.2. O suporte técnico deverá estar disponível em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), das 8h às 17h (horário de Brasília), e poderá ser realizado por quaisquer meios seguros de comunicação, incluindo telefone, e-mail e chat.

4.3. O suporte técnico deverá contemplar, ainda, as manutenções corretivas e evolutivas das licenças fornecidas e não poderá acarretar custos adicionais.

5. Dos Prazos e das Condições de Entrega

5.1. O proponente classificado em primeiro lugar deverá, em até **05 (cinco) dias úteis,** após recebimento da ordem de fornecimento, disponibilizar o acesso das licenças, preferencialmente por via eletrônica.

5.1.1. Nesse caso, a chave e/ou os dados de acesso à plataforma deverão ser enviados ao seguinte endereço eletrônico: elder.lopes@crefsp.gov.br

5.2. Caso a licença seja disponibilizada através de mídia física, a entrega deverá ser feita na Sede do CREF4/SP, situada à rua Líbero Badaró, nº 377 – 16º andar – Centro, São Paulo/SP – CEP: 01009-000, observando, no que couberem, as normas e o regimento interno do Condomínio Edifício Mercantil Finasa.

5.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição das licenças.

5.4. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.5. Constatadas irregularidades no objeto, a **CONTRATANTE** poderá:

Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/1EEF-BDA7-5BC8-CDDB e informe o código 1EEF-BDA7-5BC8-CDDB

5.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.1.1. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.2.1. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

5.7. A falta do fornecimento em condições que representem riscos ao desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, autorizará este último à convocação dos proponentes remanescentes, devendo a **CONTRATADA** arcar com a diferença dos custos decorrentes de tal contratação, exceto se a interrupção for a pedido da **CONTRATANTE**, ou por motivo para o qual a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito.

6. Do Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** em favor da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, **após a efetiva entrega**.

6.2. O pagamento será efetuado, em regra, por meio de boleto de compensação, após a efetiva entrega do objeto e apresentação do respectivo documento fiscal em nome do CREF4/SP para o fiscal do contrato.

6.3. A CONTRATADA, ainda, deverá fornecer os dados bancários para pagamento por ordem bancária, para crédito em banco, na hipótese de falha do boleto. Nesse caso, o pagamento poderá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da identificação da impossibilidade de pagamento pelo boleto.

6.4. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código dos materiais entregues.

Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/1EEF-BDA7-5BC8-CDDB e informe o código 1EEF-BDA7-5BC8-CDDB

6.5. Havendo incorreções, o documento será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias úteis após a reapresentação devidamente corrigido.

6.6. Verificada a integridade do material, a regularidade da contratada e do documento fiscal, o representante do CREF4/SP encaminhará o referido documento ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

6.7. Havendo despesas decorrentes desta aquisição estas correrão à conta da natureza de despesa na rubrica de **nº 6.2.2.1.1.01.33.90.040.002 - Locação de Softwares de TIC.**

7. Da Participação

7.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, (SLTI), por meio do sítio http://www.gov.br/compras.

7.1.1. O acesso ao sistema é realizado por meio de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à SLTI.

7.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada na plataforma, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF4/SP qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.3. É responsabilidade do interessado informar-se a respeito do funcionamento, regulamento e correta utilização da Dispensa Eletrônica.

7.2. Não poderá participar da Dispensa Eletrônica:

7.2.1. Proponente suspenso de contratar com o CREF4/SP durante o prazo da sanção aplicada;

7.2.2. Proponente declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

8. Da Proposta e Envio de Lances

Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/1EEF-BDA7-5BC8-CDDB e informe o código 1EEF-BDA7-5BC8-CDDB

8.1. Até a data e horário de abertura os proponentes deverão consignar no sistema eletrônico o valor unitário do item de forma expressa, já considerados inclusos todos os tributos, encargos, tarifas e demais despesas decorrentes do fiel cumprimento da contratação.

8.1.1. O proponente deve se certificar de todos os custos e obrigações envolvidas antes da elaboração de sua proposta e da oferta de lances, podendo ser penalizado pelo abandono do certame ou impossibilidade de sustentação do valor ofertado, salvo em caso de situação imprevisível devidamente justificada.

8.2. Após a data e horário estabelecidos para a abertura não será mais possível o cadastramento de propostas e o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances.

8.2.1. Apenas os proponentes com propostas cadastradas previamente poderão participar da etapa de lances.

8.3. O procedimento ficará aberto para o envio de lances públicos e sucessivos por período de **06h (seis horas)**.

8.3.1. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro meio de envio.

8.4. O proponente somente poderá ofertar valor inferior ao último lance por ele efetuado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.1. Havendo lances iguais ao menor preço já ofertado, prevalecerá aquele que for registrado primeiro no sistema.

8.5. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, a respeito dos seus lances e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, exceto se o menor lance for do próprio proponente.

8.6. Encerrado o prazo estabelecido para o envio de lances, o procedimento será finalizado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9. Do Julgamento e Habilitação

9.1. O CREF4/SP realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, quando for o caso.

Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/1EEF-BDA7-5BC8-CDDB e informe o código 1EEF-BDA7-5BC8-CDDB

9.1.1. A verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento, os valores por eles ofertados e a prática de mercado.

9.1.2. O CREF4/SP poderá negociar condições mais vantajosas e, obrigatoriamente, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2. A negociação poderá ser realizada com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a tentativa de negociação, for desclassificado pelo não atendimento a qualquer dos requisitos do Termo de Referência, mantiver sua proposta acima do preço máximo estimado para a contratação, não possuir regularidade fiscal, for inabilitado ou deixar de responder no chat, denotando o abandono ao certame.

9.3. O proponente vencedor será convocado para encaminhar a proposta reajustada ao último lance (conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência), bem como qualquer outro documento complementar à proposta ou que não tenha sido possível a consulta pelo SICAF.

9.3.1. O prazo de envio será definido pelo operador do sistema e informado no chat, sendo de, no mínimo, **02h (duas horas)**.

9.3.2. A Proposta Comercial poderá ser encaminhada em papel timbrado da proponente, devendo indicar os dados do responsável legal e de uma testemunha para a assinatura do contrato, quando for o caso.

9.3.3. O não atendimento às convocações realizadas poderá implicar na perda do negócio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9.4. A verificação das condições de habilitação será realizada, prioritariamente, através de consulta ao SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados do vencedor, através dos anexos inseridos no Sistema.

9.4.1. Caso não seja possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista através do SICAF, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

9.4.2. A habilitação dos proponentes pessoa física se limitará à certidão de quitação de débitos com a Fazenda Federal, sendo acrescentada a certidão de regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, no caso de proponente pessoa jurídica, conforme a previsão do artigo 20, da IN nº 67/2021 da SEGES/ME.

Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/1EEF-BDA7-5BC8-CDDB e informe o código 1EEF-BDA7-5BC8-CDDB

9.5. A qualificação técnica será avaliada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto de natureza e vulto compatível com a contratação pretendida, caso a informação não conste no SICAF do proponente.

9.6. O CREF4/SP poderá realizar diligências a fim de verificar a regularidade fiscal dos proponentes e a autenticidade das documentações encaminhadas.

9.7. Nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, a documentação referida no item 9.4 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite previsto no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

9.8. Serão respeitadas as condições de tratamento diferenciado para as proponentes que se enquadrarem nas regras da Lei Complementar n° 123/06.

9.9. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

10. Das Sanções Administrativas

10.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

10.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da falta cometida.

10.2.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos.

10.3. A desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazo solicitado poderão ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

10.4. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. Disposições Gerais

11.1. O aviso da dispensa eletrônica, o termo de referência e os demais documentos produzidos em consequência da presente contratação poderão ser acessados pelo sistema COMPRASNET e através dos sites www.gov.br/compras, www.pncp.gov.br e www.crefsp.gov.br.

11.2. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília.

Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/1EEF-BDA7-5BC8-CDDB e informe o código 1EEF-BDA7-5BC8-CDDB

11.3. A estimativa de preços para esta contratação poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta, nos termos do § 4º, artigo 7º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME.

11.4. A proponente vencedora poderá acrescentar qualquer vantagem em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com o objeto.

11.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.

11.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. Eventuais dúvidas e necessidades de esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Licitação e Contratos, através do e-mail ***licitacao@crefsp.gov.br***.

11.7. Serão considerados válidos todos os documentos cuja a autenticidade puder ser verificada por meio eletrônico ou sítio na internet, sem a necessidade de encaminhamento de via física.

11.8. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao COMPRAS.GOV.BR, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e eventual Contrato Administrativo.

11.9. Conforme o juízo de conveniência e oportunidade do CREF4/SP, o fracasso da Dispensa Eletrônica autorizará, nos termos do art. 22 da IN n° 67/2021:

11.9.1. A republicação do Termo de Referência;

11.9.2. A fixação de prazo para adequação das propostas e/ou documentos de habilitação dos proponentes;

11.9.3. A contratação direta de empresas regulares que tenham participado da pesquisa de preços, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e respeitado o valor máximo estimado para a despesa.

11.9.3.1. Excepcionalmente, poderá ser contratado não participante da pesquisa de preço, desde que a proposta seja mais vantajosa para o CREF4/SP e as mesmas condições da Dispensa Eletrônica fracassada sejam obedecidas.

11.10. Os procedimentos estabelecidos nos subitens 11.9.1, 11.9.2 e 11.9.3 do subitem acima poderão ser utilizados quando não acudirem interessados à Dispensa Eletrônica.

11.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação do CREF4/SP.

Rua Líbero Badaró, 377, 3º Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000
(11) 3292 1700 . crefsp@crefsp.gov.br . www.crefsp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/1EEF-BDA7-5BC8-CDDB e informe o código 1EEF-BDA7-5BC8-CDDB

São Paulo, 18 de novembro de 2026

De acordo com o presente Termo de Referência.

PATRICIA LIMA
Diretora do Departamento Administrativo
CREF4/SP

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/1EEF-BDA7-5BC8-CDDB e informe o código 1EEF-BDA7-5BC8-CDDB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1EEF-BDA7-5BC8-CDDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PATRICIA TRIGO FERREIRA LIMA (CPF 229.XXX.XXX-69) em 18/11/2026 14:16:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/1EEF-BDA7-5BC8-CDDB